



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins  
Diretoria Geral de Controle Externo  
Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal  
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/CONTÁBIL  
Termo de Alerta  
Relatório Preliminar de Análise Automática (8ª Remessa)

**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ

**GESTOR:** MIYUKI HYASHIDA

**CONTADOR:** DANIEL SCHULLER DOS SANTOS

**PERÍODO:** 8/2019

Considerando que as IN's/TCE nº 002/2007 e 011/2012, e suas alterações, dispõem respectivamente sobre a obrigatoriedade de utilização do plano de contas único e a regulamentação do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL;

Considerando que o art. 4º da IN/TCE nº 02/2007 estabelece que o Plano de Contas Único tem a finalidade de atender, de maneira harmonizada, os registros contábeis dos atos e fatos da administração direta e indireta dos Municípios, proporcionando-lhes um instrumento eficiente para o levantamento e análise de informações pela própria entidade jurisdicionada em prol da administração e dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Considerando que os relatórios e demonstrativos contábeis elaborados pelo SICAP/CONTÁBIL são gerados a partir dos dados enviados pelos jurisdicionados em arquivos XML, tendo como base as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a IN/TCE nº 02/2013, que estabelece as principais irregularidades que constituem fator de rejeição das contas anuais consolidadas e de ordenadores de despesas prestadas pelos gestores públicos ao Tribunal de Contas para fins de emissão de parecer prévio e julgamento.

**Apontamos as seguintes inconsistências contábeis:**

## **CONTABILIDADE**

### **1. CONFERÊNCIA DO CONTROLE DA DISPONIBILIDADE**

**1.1** O saldo atual conta devedora da 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos deve ser igual ao saldo atual conta credora das contas 8.2.1.1 - Execução da Disponibilidade de Recursos detalhado nas fontes específicas.

Fonte	7.2.1.1	8.2.1.1
5010.00.000	0,00	1.525.285,15
0020.00.000	17,37	0,00
0030.60.000 e 0030.40.000	103.994,40	22.752,82
0040.00.000	5.698,92	4.844,53
0060.00.000	19.794,36	0,00
0070.00.000	423,00	0,00
0200.00.000	57.147,15	0,00
0201.00.000	4.709,51	0,00
0202.00.000	466,10	0,00
0203.00.000	1.163,16	98,50
0298.00.000	13.966,79	1.962,29
0401.00.000	144.305,64	31.544,68
0402.00.000	385.217,77	19.914,83
0440.00.000 a 0449.00.000	223,49	0,00
0700.00.000 a 0749.00.000	3.207,66	3.079,38
2000.00.000 a 2999.00.000	509.350,75	0,00

1.2 Considerando que o "Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os **valores numerários**" (§ 1º do artigo 105 da lei 4.320/64). Assim, as disponibilidades (valores numerários), enviados no arquivo conta disponibilidade, não pode ser maior que o ativo financeiro na fonte específica. Portanto, sugerimos a correção dos lançamentos contábeis que originaram os seguintes Ativos Financeiros menores que os valores das disponibilidades (valores numerários).

Fonte	Saldo Conta Disponibilidade	Valor do Ativo Financeiro
0700.00.000 a 0749.00.000	6.352,70	3.207,66

## 2. CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO

2.1 O valor dos Ativos e Passivos intragovernamentais devem ser iguais.

<b>Unidade Gestora</b>	<b>1.X.X.X.2 - Ativo INTRA</b>	<b>2.X.X.X.2 - Passivo INTRA</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ	34.994,41	708.857,76
<b>TOTAL</b>	<b>34.994,41</b>	<b>708.857,76</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>-</b>	<b>673.863,35</b>

### 3. CONFERÊNCIA DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor dos créditos abertos com recursos de anulações de dotações deve ser igual ao valor das anulações realizadas.

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Créditos Abertos com Anulação</b>	<b>Anulação Orçamentária</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ	14.212.141,78	15.734.542,71
<b>TOTAL</b>	<b>14.212.141,78</b>	<b>15.734.542,71</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>-</b>	<b>1.522.400,93</b>

**Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal em Palmas - TO**, aos 28 dias do mês de Agosto de 2020.